



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2022.  
15 DE SETEMBRO DE 2022

*“Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura de Sagres e dá outras providências.”.*

**ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito Municipal de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Sagres.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

- I. Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II. Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
- III. Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual, bem como as emendas impositivas, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;
- IV. Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

**Art. 3º.** A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta pelos membros nomeados dos seguintes Departamentos e Secretaria:

- I. Coordenaria de Finanças;
- II. Controladoria Interna;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ADMINISTRAÇÃO 2021-2024  
Trabalho e Compromisso com o povo!

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será presidida pelo Contador Municipal.

**Art. 4º.** A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

**Art. 5º.** Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Sagres e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

**Art. 6º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sagres, em 15 de Setembro de 2022.

**ROBERTO BATISTA PIRES**  
PREFEITO

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado por afixação em lugar publico e de costume.

**VALMIR COTRIM BATISTA**  
Auxiliar Administrativo